

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 044/2025

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante.

- STENIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA FILHO
Proc. Fiscal nº 311309/2021 – Auto nº 17542/2020 – Proc. Adm. nº 8152/2021 - DEFESA

Campos dos Goytacazes, 22 de maio de 2025.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

PORTARIA FMIJ N.º 22/2025

Intitui a Comissão Permanente de Valorização e Baixa Patrimonial no âmbito da Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, estampados no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Valorização e Baixa Patrimonial no âmbito da Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ.

Art. 2º. A referida comissão destina-se a praticar as atividades inerentes à constatação de disponibilidade, baixa de vida útil e reavaliação, controle e destinação de materiais em serviço sem utilidade, realização de laudo para alienação de materiais baixados e considerados impróprios ao serviço público, fazendo indicação para disponibilidade junto ao Administrador/Gestor da Unidade Orçamentária.

Art. 3º. A comissão será composta pelos seguintes membros e a Presidência será exercida pelo primeiro.

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
Pedro Luis Barreto de Mello	30.335
Patrícia Barreto da Silva	30.406
Raquel de Souza Vasconcelos	18.644

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2025.

DIEGO AUGUSTO RODRIGUES
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude
Matrícula nº 41.542

Guarda Civil Municipal

PORTARIA/CGCM Nº 38/2025

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2025.

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, nomeada pela portaria nº 366/2024 de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo II do artigo 20 da Lei nº 9255, de 28 de dezembro de 2022 e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 20 da lei 9255/2022, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 33/2025 que INSTAUROU o Processo nº 00016.000489.2025-15, por erro material.

Publique-se.

Edilene Pereira Gonçalves
Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ
Matrícula 13108

Procon

AVISO AOS CONSUMIDORES E FORNECEDORES Nº 03/2025

O PROCON MUNICIPAL, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art.3º, inciso III e art. 9º, inciso II do Decreto nº 165/2007 e art. 38-A do Decreto 2.181/1997, emite o seguinte AVISO, conforme exposição:

O Governo Federal proibiu a comercialização, distribuição, fabricação, propaganda e uso dos azeites das marcas **Alonso** e **Quintas D'Oliveira**, após denúncias do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa).

Segundo publicação da Resolução de número 1.896 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), no Diário Oficial da União desta terça-feira (20/05), a medida foi tomada depois da apreensão mostrar que os produtos têm origem desconhecida.

Entre as irregularidades, as duas marcas: não seguiam padrões legais de rotulagem; não seguiam as exigências sanitárias para as suas instalações; não eram licenciadas junto à autoridade sanitária competente ou possuíam registro junto ao Ministério da Saúde.

Deste modo, os estabelecimentos comerciais de Campos dos Goytacazes, estão proibidos de comercializarem as marcas acima citadas.

Carlos Fernando Monteiro da Silva
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PROCON MUNICIPAL -MAT. 40.292

Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Dispensa de Licitação Nº009/2025 – CMCG -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação n.º 009/2025 da CMCG, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a aquisição de materiais descartáveis para Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ e da Escola do Legislativo, no valor global de R\$ 59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais), para a empresa P. F. Almeida Manhães, CNPJ nº : 02.544.725/0001-76, de acordo com Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Campos dos Goytacazes, 07 de maio de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

EXTRATO DO CONTRATO 011/2025

Processo nº 077/2025.
Dispensa de Licitação art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Contrato nº 011/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas do prédio-sede e do prédio-anexo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.
Contratada: F. RIBEIRO SILVEIRA ME.
CNPJ: 13.338.654/0001-71.
Valor Global: R\$ 57.264,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: 07/05/2025 a 06/05/2026.
Data de assinatura: 07/05/2025.
Dotação: 010101.0112200952.724 – APOIO ADMINISTRATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Ficha 0000012 - Natureza da Despesa (ND): 3390.39.00.
Gestor: Luciana de Souza Pacheco.
Fiscal: Galdi Bertoldo de Almeida Junior.
Substituto: Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Campos dos Goytacazes, 07 de maio de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Dispensa de Licitação Nº007/2025 – CMCG -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação n.º 007/2025 da CMCG, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas do prédio-sede e do prédio-anexo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no valor global de R\$ 57.264,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais), para a empresa F. RIBEIRO SILVEIRA ME, CNPJ nº : 13.338.654/0001-71, de acordo com Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Campos dos Goytacazes, 07 de maio de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

PORTARIA Nº. 0506/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor, fiscal e substituto no contrato a seguir:

I - **Processo Administrativo:** 037/2023;
II – **Contrato:** 003/2023;
III - **Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Gil de Góes, nº 262, Parque Conselheiro Ythomas Coelho;
IV - **Contratante:** Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;
V - **Contratada:** Loureiro e Cia Administradora Patrimonial;
VI - **Vigência do Contrato/aditivo:** 09/03/2023 a 08/03/2027;
VII - **Gestor:** Ricardo Siqueira de Almeida;
VIII - **Fiscal:** Ítalo Rodrigues Guimarães Costa;
IX - **Substituto:** Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Art. 2º Compete ao servidor designado como gestor do contrato, de que trata esta portaria, coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato de que trata esta portaria, auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 4º Compete ao servidor, substituto atuar nas faltas e impedimentos do gestor ou do fiscal, enquanto durar o impedimento, no aludido contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de maio de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –